

PROJETO DE LEI Nº 190 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Dispõe sobre a concessão de incentivo para nova indústria que específica, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para instalação de nova indústria, à **FM EMPORIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGERIE EIRELI**, com base na Lei Municipal 1507, de 26 de julho de 2002.

Art. 2º Os incentivos concedidos à instalação da nova indústria serão os seguintes:

I – Cessão de uso, em regime comodato, do imóvel situado na Padre Egídio Zamboni, com área de 2.005 m², no Bairro Nossa Senhora das Graças, em Arvorezinha, matriculado sob o nº 2144, no Registro de Imóveis de Arvorezinha, pelo período de 10 (dez) anos;

II – Reembolso mensal das despesas com consumo de água, energia elétrica, telefone e internet, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do início das atividades, até o limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III – Isenção das taxas de IPTU, ISSQN, ITBI, taxas relativas à aprovação do projeto de instalação, de alvará de localização, vistoria, fiscalizações e coleta de lixo, pelo período de 04 anos;

IV – Concessão de auxílio financeiro reembolsável, com carência de 24 meses, para aquisição do maquinário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para instalação da nova indústria, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) após seis meses de instalação da indústria, já em funcionamento;

§1º - Caso a beneficiada não se instalar na forma da presente lei, no prazo de 06 (seis) meses a contar da sua entrada em vigor, ou encerrar suas atividades transcorridos menos de 05

(cinco) anos, contados do início do seu funcionamento, cessará a cessão de uso pela beneficiária, podendo o Poder Executivo Municipal reter os investimentos e benfeitorias construídas no imóvel, que serão incorporados ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, sendo o valor considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Art. 3º Ao receber os incentivos dispostos no artigo anterior, a indústria **FM EMPORIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGERIE EIRELI**, fica obrigada a:

I – Não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins não previstos nesta na presente lei, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal;

II – Zelar pela conservação e limpeza do imóvel descrito no inciso I, do art. 2º da presente lei, obrigando-se a restituí-lo ao Poder Executivo no final do prazo de cessão de uso, nas mesmas condições de conservação e limpeza, com pintura nova e com todas as instalações hidráulicas e elétricas em perfeito funcionamento;

III – Prestar contas mensalmente acerca da destinação do valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser concedido pelo período de 06 (seis) meses, com previstas no inciso II do art. 2º da presente lei;

IV – Após 24 meses de carência, a contar do início das atividades da indústria **FM EMPORIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGERIE EIRELI**, esta fica obrigada a ressarcir os cofres públicos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devidamente atualizado monetariamente e com juros de 0,50% ao mês, capitalizados anualmente, em 60 meses/parcelas;

V – Os valores dispostos no inciso IV, do art. 2º, somente poderão ser utilizados para aquisição de maquinários, os quais serão dados em garantia ao pagamento do valor a ser reembolsado aos cofres do Poder Executivo Municipal;

VI – Semestralmente, a beneficiária deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal, por escrito, o número de empregados a seu serviço

VII – Admitir, prioritariamente, para trabalharem em suas atividades, moradores do município de Arvorezinha;

VIII – Cumprir com o cronograma do projeto circunstanciado, Anexo I da presente lei, principalmente no que diz respeito à geração de empregos diretos e ICMS gerado;

Art. 4º O Município deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas na presente lei;

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 190/2018
PROJETO DE LEI Nº 190/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão de incentivo para nova indústria que específica, e dá outras providências.

Este Projeto consiste em concedermos incentivo a Indústria FM EMPORIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGERIE EIRELI, onde este Poder Executivo Municipal, em reunião realizada junto ao gabinete do Prefeito Municipal, Sr. Rogério Felini Fachinetto, no dia 21 de novembro deste corrente ano, pode apresentar aos ilustríssimos senhores vereadores, uma sistemática exposição de benefícios que a comunidade Arvorezinhense receberá com a vinda desta tão importante indústria para o nosso Município de Arvorezinha.

Essa empresa fará parte do Grupo EMPÓRIO MUNDIAL, grupo com mais de 25 anos de mercado, em processo de expansão comercial, onde está se buscando uma parceria pública/privada para implantação dessa nova unidade industrial, que vai gerar a contratação de 12 à 17 pessoas nos seus primeiros seis meses, sendo que o número poderá aumentar consideravelmente conforme o comportamento do mercado e a disponibilidade de mão de obra do Município, e com isso, um faturamento projetado para os primeiros cinco anos na ordem de R\$ 8 milhões, aumentando conseqüentemente o retorno de ICMS para o município.

A Empresa tem previsão de faturamento de R\$ 8 (oito) milhões no período de cinco anos, distribuído da seguinte forma:

Exercício Faturamento Previsto:

Ano 1 R\$ 500.000,00

Ano 2 R\$ 1.300.000,00

Ano 3 R\$ 1.700.000,00

Ano 4 R\$ 2.000.000,00

Ano 5 R\$ 2.500.000,00

TOTAL R\$ 8.000.000,00

Desta forma, a geração de ICMS é maior para o Município, acontecendo já no primeiro ano de atividade, conforme quadro abaixo:

Exercício Faturamento Previsto

Ano 1 R\$ 60.000,00
Ano 2 R\$ 156.000,00
Ano 3 R\$ 204.000,00
Ano 4 R\$ 240.000,00
Ano 5 R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 960.000,00

Por esta razão, vimos solicitar aos nobres Edis desta Casa Legislativa a aprovação deste grandioso Projeto, afim de, juntos podermos alavancar o comércio local, gerando emprego e renda, e, conseqüentemente, proporcionando uma qualidade de vida ainda melhor aos nossos munícipes.

Em anexo, Ata de aprovação pelos nove representantes do Conselho de Desenvolvimento "COMUDE" de Arvorezinha.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

